

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

11 – ORIGINAL

DA

PROPOSTA

E DOS

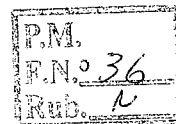
DOCUMENTOS DA

LICITANTE

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



Edwin de Almeida Costa
Advogado - OAB/MT 14.621



Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2023.

À Vossa Senhoria
Sr. EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

Ref.: Proposta de Preços / Assessoria Jurídica / Implantação NLLC

Prezado Senhor,

Este escritório de advocacia, especializado no segmento do direito público municipal, tem a satisfação de apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para realização de serviços de assessoria e consultoria jurídica, considerando as seguintes condições:

a) Objeto:	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica jurídica para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC (Lei Federal n.º 14.133/2021), envolvendo revisão de organograma, lotacionograma, fluxo administrativo, regulamentação da NLLC, padronização de procedimentos, integração de informações, política de transparência e controle social, estando incluso, ainda, atividades de treinamento e capacitação.
b) Razão Social / CNPJ	Edwin Costa Sociedade Individual de Advocacia CNPJ/MF n.º 47.677.510/0001-61
c) Prazo Validade da Proposta:	90 (noventa) dias.
d) Prazo de Início:	Após a assinatura do Contrato de Prestação dos Serviços.
e) Prazo Execução:	12 Meses – 16 horas técnicas mensal.
f) Valor Mensal / Valor Global:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais) / R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). ¹
g) Fundamentação Legal:	Inexigibilidade de Licitação – art. 25, <i>caput</i> , II c/c art. 13, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em tempo, ressaltamos que sobre o valor proposto, está incluso todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, inclusive deslocamento, estadia, alimentação e toda carga tributária incidente sobre os serviços.

Sendo o que havia para o momento, esperamos o acolhimento da presente Proposta de Preços, registrando nossos protestos de estima e apreço.

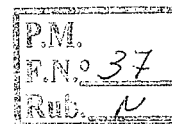
Atenciosamente,

EDWIN DE ALMEIDA
COSTA:86262122168

Assinado de forma digital por
EDWIN DE ALMEIDA
COSTA:86262122168
Dados: 2023.08.03 23:38:01 -04'00'

EDWIN DE ALMEIDA COSTA
OAB/MT n.º 14.621

¹ Nota: A hora técnica desta Proposta de Preços, é de R\$ 375,00 (trezentos e sessenta reais), portanto, abaixo do mínimo referenciado na Tabela de Honorários da OAB, Seccional Mato Grosso de 2023, de R\$ 594,74 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). Tal condição, torna ainda mais vantajosa para a Administração a presente contratação, considerando, ainda, a inclusão de eventuais custos de deslocamento, estadia e alimentação, além da carga tributária.



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, Edwin de Almeida Costa— Brasileiro, Solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/MT sob nº 14.621-0, RG. 1168490-9 – SSP/MT, CPF. 862.621.221-68, residência e domicílio: Av. A, 221, Terra Nova, Cuiabá – MT, CEP. 78.050-400, resolve, com fundamento no artigo 15, da Lei nº 8.906, de 4.07.1994, com as alterações contidas na Lei nº 13.247, de 12.01.2016, constituir uma SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, de natureza simples, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras contidas no Estatuto da Advocacia e da OAB, seu Regulamento e Provimentos do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da razão social e sede

A presente sociedade individual de advocacia, de responsabilidade limitada girará sob a denominação de Edwin Costa Sociedade Individual de Advocacia, com sede na cidade de Cuiabá, Rua Jessé Pinto Freire, 114, sala 04, Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP. 78.020-506, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, observados os requisitos estabelecidos em lei e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

A sociedade terá por objeto, exclusivamente, a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades relacionadas com a advocacia, sendo vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo

O prazo de duração é indeterminado, tendo início na data de seu registro perante o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – Do capital social

O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com o valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA – Da responsabilidade

Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo disciplinar em que possa incorrer. Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderá o sócio pelo saldo, com seus bens pessoais.

P.M.
F.N.º 38
Rub. 2



MATO GROSSO

EM BRANCO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCIONAL MATO GROSSO

Certifico que o registro do contrato
foi fixado na última folha.

CLAUSULA SEXTA – Da administração

A administração da sociedade será exercida pelo titular, a quem caberá a sua representação e o uso da denominação social, sendo vedado o uso da razão social em negócios alheios ao objeto social.

Parágrafo primeiro. A prática de qualquer ato não inerente ao objeto social por parte do administrador, implicará em responsabilidade pessoal nos termos da lei civil.

Parágrafo segundo. Pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a remuneração a título de *pro labore*, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLAUSULA SETIMA – Do exercício social e resultados patrimoniais

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da sociedade.

CLAUSULA OITAVA – Da abertura de filiais

A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual, inclusive no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo único. Para registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao respectivo Conselho Seccional da OAB.

CLAUSULA NONA – Da dissolução

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, indicando a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extinta as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLAUSULA DECIMA – Do falecimento do titular

A sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado a vista da situação patrimonial existente à época da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Declaração de incompatibilidade /impedimento

P.M.
F.N.º 40
Rub. U



EM BRANCO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCIONAL MATO GROSSO

Certifico que o registro do contrato
foi fixado na última folha.

O sócio declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia.

Parágrafo primeiro. O sócio declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados, inscrita neste seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar da sociedade.

Parágrafo segundo. Sob as penas da lei, declara, igualmente, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade individual de advogado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Cuiabá, 03 de junho de 2022.

EDWIN DE ALMEIDA
COSTA:8626212216
8

Originally signed by EDWIN DE ALMEIDA
COSTA:86262122168
Dn: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
SERASA RFB v5, ou=03289618000130, ou=AR
CN=CUIABA, cn=EDWIN DE ALMEIDA
COSTA:86262122168
Date: 2022.06.03 16:20:52 -0400


Edwin de Almeida Costa
OAB/MT nº 14.621-0

Testemunha:

Eliska Lima

CPF: 012.024.931-33


P.M.
F.N.º 42
RUB. 1


MATO GROSSO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL MATO GROSSO
REGISTRO DE SOCIEDADE
APROVADO EM 21/6/02 SOB Nº 2981
LIVRO: 053 FLS. 54255
CUIABÁ/MT. 23/06/02

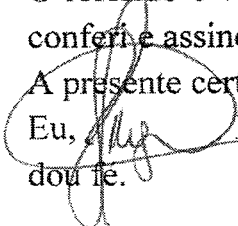
CERTIDÃO N.º 01272/2022

CERTIFICO que, revendo o livro de **Registro de Sociedades de Advogados** desta Seccional, constatei o Registro de Sociedade n.º **2981**, fls. 54 a 55 do livro n.º 053, com denominação **“EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, requerido pelo Advogado(a) **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, **OAB/MT n.º14621/O**, com sede na rua Jessé pinto freire, N.º 114, sala 04, Bairro centro norte, CEP 78.020-506, na Cidade de **CUIABÁ/MT**, consoante deferido pela 2.ª Câmara Julgadora em 20 de Junho de 2022.

Cuiabá-MT, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

O referido é verdade. Eu,  Jessica Ribeiro, Assistente Administrativo, a conferi e assino.

A presente certidão tem a validade de 60 dias.

Eu,  Fernando Augusto Vieira de Figueiredo Secretário-Geral, a subscreve e dou fe.

Selo de Autenticidade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.677.510/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2022
NOME EMPRESARIAL EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R JESSE PINTO FREIRE	NÚMERO 114	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 78.020-506	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADV.EAC@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9684-8797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2022** às **13:06:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 47.677.510/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:01 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **D1EE.A32F.0FE6.194A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

 caixa

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.677.510/0001-61
Razão Social: EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R JESSE PINTO FREIRE 114 / CENTRO-SUL / CUIABA / MT / 78020-506

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080207335488631233

Informação obtida em 11/08/2023 13:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.677.510/0001-61
Certidão n°: 37996673/2023
Expedição: 29/07/2023, às 14:30:10
Validade: 25/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

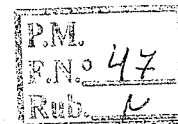
Certifica-se que **EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.677.510/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045154759

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/07/2023** Hora da emissão: **12:56:34**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **47.677.510/0001-61**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

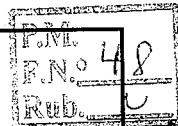
Certidão válida até: **26/09/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTUUUBB279UMA2BL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
690051/2023

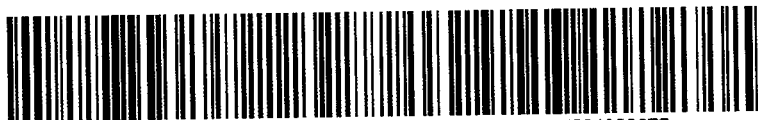
1383075

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
735341226

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 451613



2907202347677510000161001005656900512046914231383075

NOME
EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ
47.677.510/0001-61

RG/INSCR. ESTADUAL
00000000000

ENDEREÇO
Rua JESSE PINTO FREIRE, 114 - SALA 04 - CENTRO SUL - CUIABA/MT

BAIRRO
CENTRO SUL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sábado, 29 de julho de 2023


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 27 de Outubro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

P.M.
F.N.º 50
Rub. V

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

MEMBRO
14621

NOME
EDWIN DE ALMEIDA COSTA

DELEGADO
EDMIRSON JOSE DA COSTA
ADAIR DE ALMEIDA

NATURALIDADE
CUIABA-MT

DATA DE INGRESSO
07/09/1973

NO
1168400-9 SSP-MT

DATA DE EXPIRACAO
01/08/2011

PREZIDENTE
CLAUDIO STABULINHOS

Certificado

"Encontro Regional de Gerenciamento Municipal"

Associação Matogrossense dos Municípios - 22 a 26 de Março de 1999.

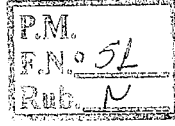
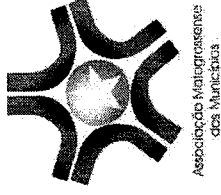
Certificamos que
Edwin de Almeida Costa

participou do "Encontro Regional de Gerenciamento Municipal",
realizado na Associação Matogrossense dos Municípios,
de 22 a 26 de março de 1999, com carga horária de 28 horas.

Cuiabá, 26 de março de 1999.

Paulo Ziulkoski
Pres. CNM

Jair Benedetti
Pres. AMM




ENCONTRO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS

CERTIFICADO

Certificamos que **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**
participou do **ENCONTRO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, nos dias 11, 12 e
13 de maio 1999, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília, DF.

Realização:



Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM

Associação Mato-grossense dos Municípios



CERTIFICADO



[Signature]
Moacyr de Araújo Nunes
Professor

[Signature]
Érico Piana Pinto Pereira
Presidente da AMM

Certificado

CERTIFICAMOS que

EDWIN DE ALMEIDA COSTA

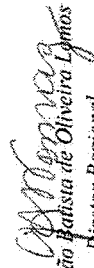
CONCLUIU COM APROVEITAMENTO O CURSO DE

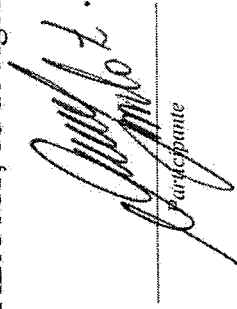
LICITAÇÃO E CONTRATO


Realizado no período de 17.07.2000 a 28.07.2000

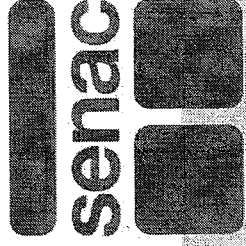
Com carga horária de 30 horas

CUIABÁ-MT, 08 de Agosto de 2000


João Batista de Oliveira Lopes
Diretor Regional
Autorização N.º 231/99


Participante


Maria Teresinha Bárbara de Albitres
Gerente da Unidade Operativa
Autorização N.º 242/00



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Mato Grosso

P.M.
P.N.º 54
Rub. 2

MODALIDADE: CEP CUIABÁ

CURSO: APERFEIÇOAMENTO

MÉDIA: 9.0

CURRÍCULO

- NOÇÕES BÁSICAS DE LICITAÇÃO
- LEGISLAÇÃO VIGENTE
- PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO
- CONTRATO

INSTRUTORES

JOSE LUIZ VALERIANO
JOSE LUIZ VALERIANO
JOSE LUIZ VALERIANO
JOSE LUIZ VALERIANO

**CARGA
HORÁRIA**

08
03
13
06

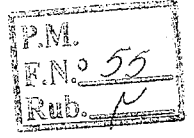
Total de horas.....

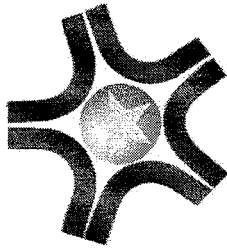
30

REGISTRO N.º 4259

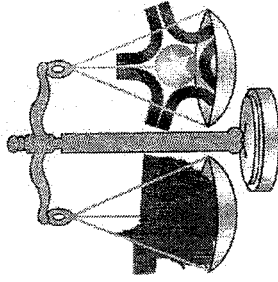
LIVRO N.º 22

PÁGINA N.º 608





ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS




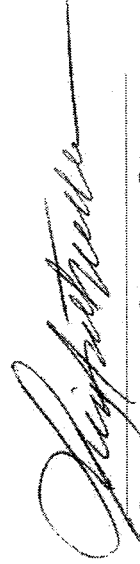
Certificado


Certificamos que *Edwin de Almeida Costa*

Operador(a) de Direito Público Municipal, participou do "I Congresso Mato-Grossense de Direito Público Municipal", com carga horária de 16 horas, realizado no Auditório da Associação Matogrossense dos Municípios, entre os dias 1º e 02 de Abril de 2002.

Cuiabá, 02 de Abril de 2002.


Ezequiel Prana Pinto Pereira
Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios


Luis Antonio Pires de Carvalho
Coordenador do Congresso


Nestor Fernandes Fideles
Coordenador do Congresso

01/04

8h Abertura

8:30h - "O real papel do Tribunal de Contas na apreciação das contas municipais" - Dr. Mayr Godoy (Mestre em Direito Constitucional e Consultor Jurídico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM);
10:30 - Debates

14:30h - "Licitações e Contratos Administrativos - Inovações e Controvérsias" - Dr. Toshio Mukai (Mestre e Doutor em Direito Ambiental, Direito Urbanístico e Direito Ambiental; Professor de Direito Ambiental da USP e autor de mais de 20 obras de Direito Público, destacando-se o livro "Direito Administrativo Sistematizado", da Editora Saraiva)
16:30 - Debates

02/04

8:30h - "O Município e o Estatuto das Cidades" - Dr. Toshio Mukai (Mestre e Doutor em Direito Ambiental, Direito Urbanístico e Direito Ambiental; Professor de Direito Ambiental da USP e autor de mais de 20 obras de Direito Público, destacando-se o livro "Direito Administrativo Sistematizado", da Editora Saraiva)
10:30 - Debates

14h - "Punibilidade dos Prefeitos, face à Lei de Responsabilidade Fiscal" - Dr. Antonio Sérgio Batista (Advogado especialista em Direito Público, Coordenador Jurídico da Associação Paulista de Municípios - APM)
16h - Painel: "O Município e o Pacto Federativo" - Dr. Toshio Mukai e Dr. Mayr Godoy



Edwin de Almeida Costa
Advogado
OAB/MT 14.621 - OAB/MS 20.840-A

P.M.
F.N.º 58
Rub. N



EDWIN DE ALMEIDA COSTA
Advogado – OAB/MT 14.621 e OAB/MS 20.840-A
adv.eac@gmail.com
Telefone: (66) 99684-8497

OBJETIVO:

- Exercer a profissão da advocacia com ética e boa técnica, convergindo bons resultados em prol do interesse público, auxiliando juridicamente gestores públicos no cotidiano administrativo da Administração Pública.

FORMAÇÃO:

- Bacharel em Direito pela Universidade de Cuiabá - UNIC.
- Especialista em Finanças Públicas e Direito Tributário - IDP
- Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil das Seccionais de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

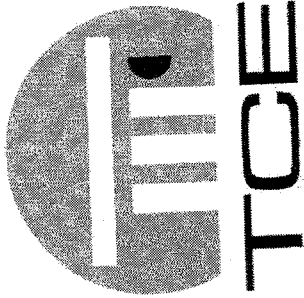
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (*):

- **1998 a 2001** / Agente Contábil / Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM
- **2002 a 2004** / Agente Administrativo / Multiplan Soluções em Gestão Pública
- **2005 a 2008** / Estagiário / Costa & Campos – Advogados Associados (Especializado em Gestão Pública)
- **2009 a 2010** / Controlador Interno - Auditor Público / Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT
- **2011 a 2018** / Consultor Jurídico e Prestador de Serviços: Prefeituras de Novo Mundo-MT, Nova Guarita-MT, Guarantã do Norte-MT, Cotriguaçu-MT, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte de Mato Grosso e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto e outras entidades municipais e estaduais.
- **2019 e 2020** – Assessor Especial (Núcleo Jurídico) da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer de Mato Grosso.
- **2021 até 03/2022** – Assessor Parlamentar em Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- **03/2022 até (...)** – Edwin de Almeida Costa – Advocacia Pública.

(*) Detentor de **Atestados de Capacidade Técnica Profissional**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, comprovando atuação especializada na área do direito público (licitações, contratos, etc).

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 1º e 2º Congresso Matogrossense de Direito Público Municipal – Promovido pela Associação Matogrossense dos Municípios (**AMM**).
- Curso de Orçamento Anual – Promovido pela Associação Matogrossense dos Municípios (**AMM**).
- Encontro Regional de Gerenciamento dos Municípios - Promovido pela Associação Matogrossense dos Municípios (**AMM**).
- Seminário "Os Municípios e a Reforma Tributária"
- Treinamento sobre o sistema **APLIC** - Auditoria Pública Informatizada de Contas - Promovido pelo tribunal de Contas de Mato Grosso.
- Curso de Licitação e Contratos – Promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (**SENAC**).
- 1º Encontro dos Assessores Jurídicos do Municípios de Mato Grosso -Promovido pela Associação Matogrossense dos Municípios (**AMM**).
- Curso de Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (**CGE/MT**).




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ESCOLA DE CONTAS "PROFESSOR OSCAR DA COSTA RIBEIRO"
Missão: Gerenciamento de Sistemas de Capacitação
de Servidores do Serviço Público


CERTIFICADO

Certificamos que **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**
participou do 1º Treinamento sobre Sistema APLIC - Auditoria Pública
Informatizada de Contas e palestra sobre o Conselho de Contas Públicas
do Ensino e Fundef, promovido pelo Egrégio Tribunal de
Contas do Estado de Mato Grosso, realizado no dia 28/03/2003, com
carga horária de oito horas.


Cuiabá, 28 de março de 2003.



Cons. Bráulio de Barros
Presidente do TCE/MT



Cassyna Lúcia Vuolo
Diretora Geral



Marcelo Bianchini
Coord. do Instituto de Estudos

P.M.
F.N.º 59
Rub. N

P.M.
P.N.º 60
Rub. 1

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Certificado registrado sob o nº. 4131
Data: 28/03/03
Livro/Folha: 02/70

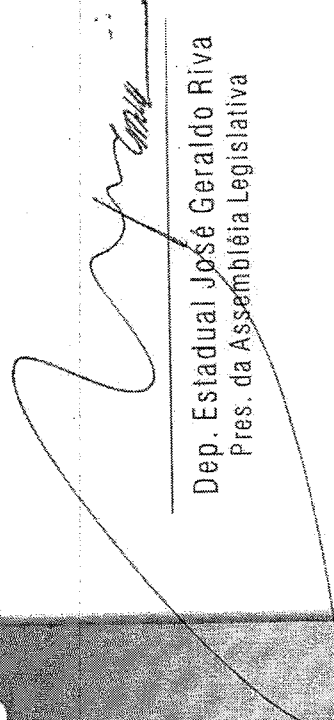
Marcelo Sampaio Bianchini
Coord. de Instituto de Estudos



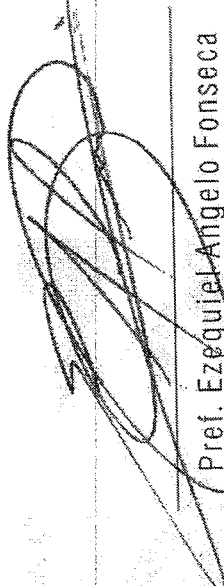
Os Municípios e a Reforma Tributária

CERTIFICADO

Certificamos que Edwin de Almeida Costa
participou do Seminário "Os Municípios e a Reforma Tributária" no
dia 14 de abril de 2003 em Cuiabá-MT, com carga horária de 8h.


Dep. Estadual José Geraldo Riva
Pres. da Assembleia Legislativa


Ussiel Tavares da Silva Filho
Presidente da OAB-MT


Prof. Ezequiel Angelo Fonseca
Presidente da AMM
Associação Matogrossense dos Municípios


Dep. Federal Carlos Abicalil

▪ A OPORTUNIDADE DE DISCUSSÃO COM O RELATOR DA REFORMA TRIBUTÁRIA;

▪ A NECESSIDADE DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO BRASIL;

▪ AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO (AS DISTORÇÕES QUE ELE PROVOCA);

▪ AS DISTORÇÕES ENTRE CLASSES;

▪ AS DISTORÇÕES ENTRE AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO;

▪ DISTRIBUIÇÃO TRIBUTÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO;

▪ AS PROPOSTAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO PAÍS;

▪ A PROPOSTA QUE O GOVERNO FEDERAL APRESENTA AINDA EM ABRIL/2003.

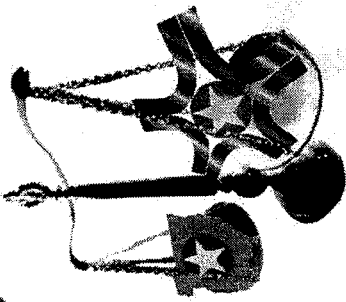
▪ PALESTRA: DEP. JOSÉ RIVA / PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

▪ PALESTRA: EZEQUIEL ANGELO FONSECA / PRESIDENTE DA AMIM

▪ PALESTRA: VALDIR JÚLIO TEIS / SEC. DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

▪ PALESTRA: CARLOS ABICALIL / DEP. FEDERAL DE MATO GROSSO

▪ PALESTRA: DEP. FEDERAL VIRGÍLIO GUIMARÃES - PT / MG RELATOR DA REFORMA TRIBUTÁRIA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS



II Congresso Mato-grossense de Direito Público Municipal



Certificado

EDWIN DE ALMEIDA COSTA

Certificamos que.....
participou do II Congresso Mato-grossense de Direito Público Municipal, com carga horária de 16 horas, realizado pela Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, nos dias 10 e 11 de Outubro.

Cuiabá, 11 de Outubro de 2005

Nestor Fernandes Fidelis
Coordenador Jurídico da AMM

Francisco Anis Faiad
Presidente da OAB/MT

José Aparecido dos Santos
Presidente da AMM

P.M.
F.N.º 63
Rub.

P.M.
Rub.

AMM - ASSOC. MENS. DE VIZINHO DOS MUNIC.
RECEBIM. DE VIZINHO ALICADO

Certificação n.º 02723
Livro n.º 001
Cultura - 11/10/05

Ass. Coprd. Curso

P.M.
R.N.º 64



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o advogado Edwin de Almeida Costa, regularmente inscrito na OAB/MT 14.621, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Consórcio Soberana Solo Construções (CNPJ n.º 43.824.163/0001-00), tendo apresentado atuação especializada e de elevado rendimento nas áreas de licitação e contratos administrativos, com destaque a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

Manaus/AM, 17 de outubro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
SOUZA DE
ALBUQUERQUE:8917
5433249

Assinado de forma digital por
FELIPE AUGUSTO SOUZA DE
ALBUQUERQUE:89175433249
Dados: 2022.10.17 17:38:56
-03'00'

Felipe Augusto Souza de Albuquerque
Sócio-administrador
Consórcio Soberana Solo Construções
Outorgante



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o advogado Edwin de Almeida Costa, regularmente inscrito na OAB/MT 14.621, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Consórcio Soberana Solo Construções (CNPJ n.º 43.824.163/0001-00), tendo apresentado atuação especializada e de elevado rendimento nas áreas de licitação e contratos administrativos, com destaque a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

Manaus/AM, 17 de outubro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
SOUZA DE
ALBUQUERQUE:8917
5433249

Assinado de forma digital por
FELIPE AUGUSTO SOUZA DE
ALBUQUERQUE:89175433249
Dados: 2022.10.17 17:38:56
-03'00'

Felipe Augusto Souza de Albuquerque
Sócio-administrador
Consórcio Soberana Solo Construções
Outorgante



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



P.M.
F.N.º 67
Rub. N.º

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- 1. Contratante:** **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. Gelson Luiz Dill, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade n.º 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA.
- 2. Contratado/Responsável Técnico/Profissional:** **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MT n.º 14.621 e OAB/MS 20.840-A, inscrito no CPF sob n.º 862.621.221-68, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT.
- 3. Objeto:** *"(...) prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, com capacitação e treinamento, voltados à plena implantação da sistemática normativa, administrativa e operacional do Poder Executivo (administração direta), quanto a efetivação sistêmica da Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito da gestão municipal, com expedição dos respectivos certificados aos participantes, compreendendo: 1.1. Assessoramento técnico jurídico na revisão de fluxos, implantação de rotinas e regulamentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no Município de Novo Progresso (Lei n.º 14.133/2021); 1.2. Capacitação e treinamento dos servidores indicados pela Administração, segundo Termo de Referência e instrumento de contrato; 1.3. Outras ações de auxílio técnico requisitadas pela Administração Municipal com escopo no objeto."*
- 4. Vigência:** abril/2022-abril/2023.
- 5. Atesto:** Atesto para os devidos fins, que encontra-se em execução o objeto do Contrato n.º 0104001/2022/PMNP, com escopo no assessoramento técnico e capacitação e treinamento quanto a implantação da **Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, tendo alcançado nas execuções dos Módulos 01 a 06; resultados satisfatórios para as expectativas do Município/Contratante.
- 6. Efeitos:** Atestar capacidade técnica ao Responsável Técnico, Edwin de Almeida Costa, advogado inscrito na OAB/MT 14.621, ao objeto em destaque, tendo executado até a presente data, adequadamente o objeto contratado (artigo 67, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação correlata).
- 7. Firmo e dou fé.**
- 8. Novo Progresso-PA, 02 de agosto de 2022.**


Claudiléia dos Santos

Secretária Municipal de Administração E Planejamento

Claudiléia dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Travessa Belém, 768 - Jardim Europa, Novo Progresso/PA - CEP: 68.193-000



ATESTADO

Atesto pelo presente, que o advogado **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, OAB/MT n.º 14.621, presta assessoria e consultoria jurídica a esta empresa na recuperação de créditos públicos, demonstrando em sua atuação profissional boa técnica e pleno domínio da matéria Direito Financeiro.

Cuiabá - MT., 25 de julho de 2011.

ANTONIO CARLOS ARAÚJO

CPF/MF n.º 291.930.101-25

A.C. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS - EPP

CNPJ-MF n.º 02.033.384/0001-74

CNPJ: 02 033 384/0001-74

**A. C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
E PUBLICAÇÃO - EPP**

Av. Voluntários da Pátria, Nº. 350 - Sala 15-B
Edifício Cuiabá Shopping - Centro Norte

CEP. 78005-180

CUIABÁ

MT.

ATESTADO

Atesto pelo presente, que o advogado **EDWIN DE ALMEIDA COSTA**, OAB/MT n.º 14.621, presta assessoria e consultoria jurídica a esta empresa na recuperação de créditos públicos, demonstrando em sua atuação profissional boa técnica e pleno domínio da matéria Direito Financeiro.

Cuiabá – MT., 25 de julho de 2011.



DILMA CORRÊA LEITE
CPF/MF n.º 229.669.001-72
K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ-MF n.º 10.676.614/0001-41

K3 Publicações e Propaganda
Dilma Correa Leite



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

CNPJ 15.023.120/0001-81

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos, que o *Dr. Edwin de Almeida Costa*, advogado, inscrito na OAB-MT n.º 14.621, prestou serviços de consultoria na tramitação de procedimento de Comissão Processante instaurada pelo Poder Legislativo do Município de São José dos Quatro Marcos no ano de 2011, demonstrando boa técnica e especialidade em Direito Público tendo atingido resultados positivos e satisfatórios ao interesse público, produzindo pois, os efeitos de aptidão disposto no artigo 30, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade.

Firmo o presente.

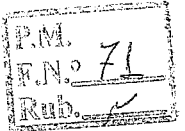
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO
AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2011.

JOEL RAMOS BARBOZA
Vereador Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos



CNPJ 15.023.120/0001-81

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

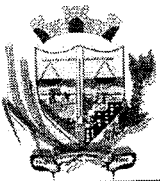
Atesto para os devidos, que o *Dr. Edwin de Almeida Costa*, advogado, inscrito na OAB-MT n.º 14.621, prestou serviços de consultoria na tramitação de procedimento de Comissão Processante instaurada pelo Poder Legislativo do Município de São José dos Quatro Marcos no ano de 2011, demonstrando boa técnica e especialidade em Direito Público tendo atingido resultados positivos e satisfatórios ao interesse público, produzindo pois, os efeitos de aptidão disposto no artigo 30, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade.

Firmo o presente.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO
AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2011.


JOSÉ MOREIRA FIGUEIRA
Vereador Presidente da Comissão Processante



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



ATESTADO

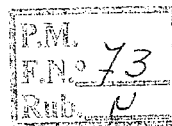
Atesto que o Dr. Edwin de Almeida Costa, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT n.º 14.621, prestou serviços advocatícios à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT tendo obtido êxito na defesa dos interesses do município na Justiça Federal demonstrando capacidade técnica em Direito Administrativo e Administração Pública objeto de medida judicial.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de março de 2012.

Sivaldo Santos Brito
Prefeito Municipal




Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

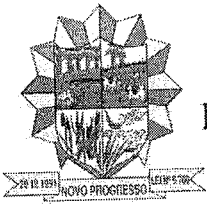


A.T.E.S.T.A.D.O

ATESTO para os devidos fins e que os efeitos legais, que o Dr. Edwin de Almeida Costa, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 14.621, Seccional Mato Grosso, prestou serviços de consultoria jurídica na defesa das contas anuais da Câmara Municipal de Paranatinga-MT (exercício 2010) relativo ao Relatório Técnico de Auditoria expedido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo demonstrado em sua atuação alta capacidade técnica resolutiva dos conflitos jurídicos apresentados, conferindo ao mesmo atuação especializada em Administração Pública.

Paranatinga – MT., 23 de setembro de 2011.


VALDECI DONIZETTI NUNES
Presidente
(Gestão 2009-2010)
Câmara Municipal de Paranatinga/MT



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

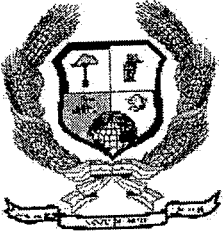


ATESTADO
CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins legais, que o advogado Edwin de Almeida Costa, inscrito na OABMT 14.621, prestou serviços de consultoria jurídica ao sistema de controle interno da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, tendo apresentado excelentes resultados em satisfação ao interesse público da municipalidade, conferindo-lhe o presente título de capacidade técnica.

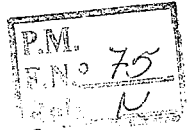
Novo Progresso/PA, 13 de maio de 2013.

ADEMIR NISHIMURA JÚNIOR
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT


CNPJ: 01.614.517/0001-33



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos, a quem possa interessar, que o advogado EDWIN DE ALMEIDA COSTA, OAB/MT n. 14.621, prestou serviços de Assessoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT tendo desempenhado trabalho de boa qualidade técnica e de resultado eficiente fato que autoriza atestar sua especialidade em Direito Público.

Novo Mundo/MT, 27 de fevereiro de 2012.


JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



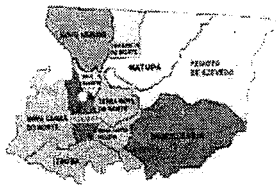
ATESTADO

Confere-se ao advogado Edwin de Almeida Costa, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso n.º 14.621, o presente **Atestado de Capacidade Técnica** pela atuação técnica qualitativa em consultoria jurídica ao sistema de controle interno ao Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

Com fé, firmo o presente.

Nova Guarita/MT, 10 de janeiro de 2013.


Rodrigo de Faria Veiga Viotto
CONTROLADOR GERAL INTERNO
PORT. 208/2011/GP/PMNG



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“PORTAL DA AMAZÔNIA”**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

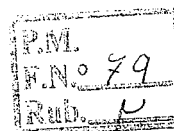
CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.920.483/0001-54, com endereço a Rua Espanha, Lote 08, Bairro Jardim Europa, Município de Colíder/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Raimundo Zanon, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n.º 286369 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 296.605.569-34, **ATESTA** para os devidos fins, que o **Dr. Edwin de Almeida Costa**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/MT n.º 14.621, ministrou palestra no exercício de 2013 sobre “*A EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO*” aos técnicos dos municípios de Colíder, Guarantã do Norte, Itaúba, Marcelândia, Matupá, Nova Canaã do Norte, Nova Santa Helena, Nova Guarita, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, todos no Estado de Mato Grosso, tendo demonstrado pleno domínio em Direito Administrativo, Finanças Públicas e Controle Interno.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Colíder/MT, 19 de março de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Presidente
Consórcio Portal da Amazônia

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT	
ATUALIZADA EM 13/03/2023	
Valores em Reais	
Valor atualizado da URH:	R\$ 1.189,48
TABELA 1	
CONSULTAS, PRESENCIAIS OU VIRTUAIS, E PARECERES	
1- Por hora (consulta)	R\$ 584,74
1.1 - Mínimo: 0,5 URH	
2- Por escrito (parecer)	R\$ 5.947,39
2.1 - Mínimo: 5 URH	
TABELA 2	
DILIGÊNCIAS PROFISSIONAIS AVULSAS	
1- Acompanhar cliente, presencial ou virtualmente, a órgão administrativo, judiciário ou policial	R\$ 2.378,96
1.1 - Mínimo: 2 URH	
2- Exame de processo junto a esses órgãos	R\$ 2.378,96
2.1 - Mínimo: 2 URH	
3- Petição ou requerimento avulso perante qualquer autoridade	R\$ 2.378,96
3.1 - Mínimo: 2 URH	
4- Intervenção para a solução de qualquer pendência	R\$ 2.378,96
4.1 - 10% sobre o proveito advindo ao cliente, se possuir valor econômico - Mínimo: 2 URH	
5- Elaboração de contrato ou qualquer documento que crie, modifique ou extinga direitos	R\$ 2.378,96
5.1 - Mínimo: 2 URH	
6- Assessoria em transação imobiliária	R\$ 2.378,96
6.1 - 2% do valor efetivo da transação - Mínimo: 2 URH	
7- Assessoria ou registro de incorporação imobiliária	R\$ 2.378,96
7.1 - 1% do custo da incorporação - Mínimo 2 URH	
8- Elaboração de convenção de condomínio	R\$ 3.568,43
8.1 - Mínimo: 3 URH	

**TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT**

ATUALIZADA EM 13/03/2023

TABELA III	
ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, DISTRATOS E MINUTAS	
1- Participação em assembleia, presenciais ou virtual de condomínio ou sociedade	
1.1 - Mínimo: 2 URH	R\$ 2.378,96
2- Elaboração de ato constitutivo e estatuto de sociedade civil ou comercial	
2.1 - Sociedade civil - Mínimo: 3 URH	R\$ 3.568,43
2.2 - Sociedade por cotas: 1% do valor do capital - Mínimo: 3 URH	R\$ 3.568,43
2.3 - Sociedade anônima: 1% do capital social - Mínimo: 5 URH	R\$ 5.947,39
3- Registro de marcas e patentes	
3.1 - Mínimo: 5 URH	R\$ 5.947,39
4- Vistos em contratos comerciais	
4.1 - Mínimo: 1 URH	R\$ 1.189,48
TABELA IV	
VIAGENS E DIÁRIAS	
1 - Diária profissional (independentemente das despesas de transporte, alimentação e estadia)	
1.1 - Mínimo: 1 URH	R\$ 1.189,48
2- Locomoção	
2.1 - O correspondente ao valor da passagem de avião (ida e volta), ou, não existindo linha aérea, o valor correspondente à quilometragem rodada por táxi ou automóvel de aluguel.	
OBS: As diárias profissionais e as despesas de viagem, transporte, alimentação e estadia são independentes dos honorários profissionais relativos aos serviços prestados, devendo ser antecipadas pelo constituinte, no equivalente a pelo menos 2 (duas) diárias.	
TABELA V	
ADVOCACIA MENSAL OU DE PARTIDO	
1 - Geral	
Mínimo 5 URH	R\$ 5.947,39
2 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	
Mínimo: 3 URH	R\$ 3.568,43

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT		
ATUALIZADA EM 13/03/2023		
TABELA IV		
NATURALIZAÇÃO E CIDADANIA		
1- Aquisição de nacionalidade	R\$	3.568,43
1.1- naturalização - Mínimo: 3 URH	R\$	4.757,91
1.2- com recursos - Mínimo: 4 URH		
2- Defesa contra a perda de nacionalidade	R\$	47.579,12
2.1 - Mínimo: 40 URH		
3- Recursos Inominados	R\$	17.842,17
3.1 - Mínimo: 15 URH		
4- Defesa na expulsão, banimento ou extradição	R\$	17.842,17
4.1 - Mínimo: 15 URH		
5- Pedido de permanência e assemelhados	R\$	9.515,82
5.1 - Mínimo: 8 URH		
TABELA V		
DEFESAS EM INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS		
1- Em que caiba demissão	R\$	7.135,87
1.1- Mínimo: 6 URH		
2- Nos demais casos	R\$	3.568,43
2.2- Mínimo: 3 URH		
3- Recursos	R\$	3.568,43
3.1- Mínimo: 3 URH		
4- Medidas cautelares administrativas	R\$	3.568,43
4.1- Mínimo: 3 URH		
5- Exames periciais administrativos (e quesitos)	R\$	2.378,96
5.1- Mínimo: 2 URH		
TABELA VI		
MEDIDAS CAUTELARES CÍVEIS		
1- Medidas cautelares específicas ou inominadas	R\$	4.757,91
1.1- 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advir ao cliente - Mínimo: 4 URH		
2- Notificação, Interpelação, Protesto ou Sustação de Protesto	R\$	2.378,96
2.1- Mínimo: 2 URH		
OBS:		
1- Se houver ação principal, mais o valor da Tabela específica.		
2- Não havendo ação principal em razão de cautelar atingir o objeto da ação principal (cautelares satisfativas).		
Os valores acima devem ser acrescidos de 50%.		

P.M.
 F.N.º 91
 Rub. N

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT		
ATUALIZADA EM 13/03/2023		
AÇÕES CÍVEIS		
1- Procedimento Sumário:		
1.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH	R\$	4.757,91
2- Procedimento Ordinário:		
2.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH	R\$	9.515,82
3- Outros Procedimentos:		
3.1- Ação Possessória		
3.1.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH	R\$	9.515,82
4- Ação de Usucapião:		
4.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH	R\$	9.515,82
5- Ação de divisão ou de demarcação		
5.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH	R\$	9.515,82
5.2- Cumuladas - mais 3 URH sobre o valor mínimo		
6- Ação de nunciação de Obra Nova		
6.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH	R\$	4.757,91
7- Ação Popular		
7.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH	R\$	9.515,82
8- Ação Rescisória		
8.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH	R\$	9.515,82
9- Ação de Prestação de Contas:		
9.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 5 URH	R\$	5.947,39
10- Embargos de Terceiro		
10.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH	R\$	4.757,91
11- Ação de Desapropriação:		
11.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH	R\$	9.515,82
12- Ação Reivindicatória		
12.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH	R\$	9.515,82

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT

ATUALIZADA EM 13/03/2023

13- Outras ações ordinárias ou que sejam envolvidas em ordinárias		R\$	9.515,82
13.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH			
14- Procedimento especial de jurisdição voluntária (quando não constar de tabela específica)		R\$	3.568,43
14.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 3 URH			
15- Procedimento especial de jurisdição contenciosa (quando não constar de tabela específica)		R\$	4.757,91
15.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH			
16- Outros pedidos avulsos		R\$	3.568,43
16.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 3 URH			
17- Quando houver Reconvenção:		R\$	3.568,43
17.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 3 URH			
18- Exceções (em apartado)		R\$	3.568,43
18.1 - Mínimo: 3 URH			
19- Outros incidentes (em apartado ou não)		R\$	3.568,43
19.1 - Mínimo: 3 URH			
20- Intervenção de terceiros:		R\$	3.568,43
20.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 3 URH			
21- Litescôrdio e assistência (quando não houver tabela específica para a natureza do procedimento)		R\$	4.757,91
21.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH			
21.2 - Simple pedido, fazendo das razões do litigante inicial, a razão do litescorsorte ou assistente - Mínimo: 2 URH		R\$	2.378,96
22- Ação declaratória		R\$	4.757,91
22.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH			
23- Processo de execução por quantia certa - Título Extrajudicial		R\$	2.378,96
23.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 2 URH			
24 - Processo de insolvência civil		R\$	9.515,82
24.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH			
25 - Ação Monitória		R\$	2.378,96
25.1 - Mínimo: 20% sobre o valor efetivo ou real da causa ou proveito que for pleiteado ou advier ao cliente - Mínimo: 2 URH			

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT

ATUALIZADA EM 13/03/2023

TABELA X		
DESPEJOS E INQUILINATOS		
1- Ação de Despejo		R\$ 4.757,91
1.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH		
2- Revisão, arbitramento e reajuste de aluguéis		R\$ 4.757,91
2.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH		
3- Ação renovatória de locação		R\$ 4.757,91
3.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH		
4- Fiança - extinção ou substituição		R\$ 2.378,96
4.1- Mínimo: 2 URH		
5- Ação de Consignação em Pagamento		R\$ 2.378,96
5.1- Mínimo: 20% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 2 URH		
TABELA XI		
ADVOCACIA NO JUÍZO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES		
1- Suprimento de consentimento de outorga: * antes Avara		R\$ 2.378,96
1.1 - Mínimo: 2 URH		
2- Outros alvarás		R\$ 2.378,96
2.1 - Mínimo: 2 URH		
3 - Ações cautelares		R\$ 5.947,39
3.1 - Arrolamento de bens - Mínimo: 5 URH		R\$ 5.947,39
3.2 - Busca e apreensão de crianças e adolescentes ou bens - Mínimo: 5 URH		R\$ 5.947,39
3.3 - Guarda provisória - Mínimo: 5 URH		R\$ 5.947,39
3.4 - Separação de corpos- Mínimo: 5 URH		R\$ 5.947,39
3.5 - Sequestro de bens - Mínimo: 5 URH		R\$ 5.947,39

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT
ATUALIZADA EM 13/03/2023

5- Adoção:		
5.1 - Adoção de maiores - Mínimo: 5 URH	R\$	5.947,39
5.2 - Adoção de menores - Mínimo: 7 URH	R\$	8.328,35
6- Reconhecimento de filhos:		
6.1 - por escritura pública - Mínimo: 2 URH	R\$	2.378,96
6.2 - por procedimento judicial - Mínimo: 4 URH	R\$	4.757,91
7 - Tutela e guarda de crianças e adolescentes:		
7.1 - em juízo - Mínimo: 4 URH	R\$	4.757,91
8- Busca e apreensão:		
8.1 - Mínimo: 6 URH	R\$	7.136,87
9- Suspensão e extinção do Poder Familiar:		
9.1 - Mínimo: 6 URH	R\$	7.136,87
10- Venda judicial de bens de menores		
10.1 - Mínimo: 4 URH	R\$	4.757,91
11- Interdição		
11.1 - Mínimo: 6 URH	R\$	7.136,87
12 - Separação judicial		
12.1 - Amigável - Mínimo: 5 URH	R\$	5.947,39
12.2 - Litigiosa - Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH	R\$	9.515,82
12.3 - quando houver reconvenção - Mais 3 URH	R\$	3.568,43
13- Assistência em Separação Consensual:		
13.1 - Não havendo bens a partilhar - Mínimo: 2 URH	R\$	2.378,96
13.2 - Havendo bens a partilhar - Mínimo: 3 URH	R\$	3.568,43
14- Conversão de separação judicial em divórcio		
14.1 - conversão amigável - Mínimo: 5 URH	R\$	5.947,39
14.2 - conversão litigiosa - Mínimo: 8 URH	R\$	9.515,82
15- Divórcio		
15.1 - amigável - Mínimo: 5 URH	R\$	5.947,39
15.2 - litigioso - Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH	R\$	9.515,82
15.2.1 - quando houver reconvenção - Mínimo: 3 URH	R\$	3.568,43
16 - Assistência em Divórcio Consensual:		
16.1 - Não havendo bens a partilhar - Mínimo: 2 URH	R\$	2.378,96
16.2 - Havendo bens a partilhar - Mínimo: 3 URH	R\$	3.568,43
17- Divórcio extrajudicial:		
17.1 - Sem partilha de bens - Mínimo: 4 URH	R\$	4.757,91
17.2 - Com partilha de bens: Mais o mínimo de 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente.		
18- Alimentos e outros incidentes ou pedidos referentes a alimentos (majoração, redução, exoneração)		
18.1 - Mínimo: 5 URH	R\$	5.947,39
18.2 - havendo necessidade de Habeas Corpus - Mínimo: 8 URH	R\$	9.515,82
18.3 - execução de alimentos - Mínimo: 2 URH	R\$	2.378,96
18.4 - embargos à execução - Mínimo: 3 URH	R\$	3.568,43
18.5 - embargos de terceiros - Mínimo: 3 URH	R\$	3.568,43
18.6 - justificativa - Mínimo: 3 URH	R\$	3.568,43
19- Guarda de menores		
19.1 - Mínimo: 6 URH	R\$	7.136,87

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT

ATUALIZADA EM 13/03/2023

20- Regulamentação de Visitas		R\$	4.757,91
20.1- Mínimo: 4 URH			
21- Declaratória ou incidental de alienação parental		R\$	5.947,39
21.1- Mínimo: 5 URH			
22- Anulação de Casamento		R\$	5.947,39
22.1 - Mínimo: 5 URH			
23- Emancipação		R\$	3.568,43
23.1 - Mínimo: 3 URH			
24- Processos de valor inestimável		R\$	2.378,96
24.1 - Mínimo: 2 URH			
25- Ação de Investigação de Paternidade		R\$	7.136,87
25.1- não cumulada com petição de herança - Mínimo: 6 URH		R\$	9.515,82
25.2- cumulada com petição de herança - Mínimo: 8 URH, mais percentual		R\$	9.515,82
25.3- cumulada com alimentos - Mínimo: 8 URH, mais percentual		R\$	9.515,82
26- Ação negatória de paternidade		R\$	9.515,82
26.1 - Mínimo: 8 URH			
27- Retificação de áreas e confrontações de imóveis em inventário e partilha em dissolução de sociedade conjugal		R\$	4.757,91
27.1 - Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH			
28- Retificação de partilha nos mesmos casos acima		R\$	2.378,96
28.1- por via administrativa - Mínimo: 2,5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 2 URH		R\$	4.757,91
28.2- por via litigiosa - Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH			
29- Herança jacente e bens de ausentes		R\$	9.515,82
29.1 - Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH			
30- Usufruto e fideicomisso		R\$	4.757,91
30.1 - Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH			
31- Testamento e Codicilo - registro e inscrição		R\$	9.515,82
31.1 - Testamento: Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH		R\$	9.515,82
31.1.1 - Anulação de testamento: Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH		R\$	4.757,91
31.2 - Codicilo: Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH			
32- Arrolamento		R\$	7.136,87
32.1 - Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 6 URH		R\$	7.136,87
32.2 - Habilitação de crédito no arrolamento - Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 6 URH			
33- Inventário e Partilha		R\$	4.757,91
33.1 - Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH		R\$	7.136,87
33.2 - Habilitação de crédito em inventário - Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 6 URH		R\$	7.136,87
33.3 - Remoção de inventariante - Mínimo: 6 URH		R\$	2.378,96
33.4 - Inventário negativo: Mínimo: 2 URH			
34- Assistência em Inventário:			
34.1 - como Advogado do cônjuge supérstite, companheiro, inventariante e todos os herdeiros ou na hipótese de herdeiro único universal ou por adjudicação (cessionário ou não) - Mínimo: 2,5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH		R\$	4.757,91
34.2 - no caso do Advogado representar apenas o meeiro ou somente um dos herdeiros - Mínimo: 2,5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 4 URH		R\$	7.136,87
35- Declaratória de deserção / indignidade: Mínimo: 6 URH		R\$	7.136,87
36- Retificação / Nulidade / Sobrepartilha		R\$	7.136,87
36.1 - Mínimo: 5% sobre o valor real da causa ou do benefício que advier ao cliente - Mínimo: 8 URH			
37- Outras atividades no foro de família não previstas nesta Tabela		R\$	2.378,96
37.1 - Mínimo: 2 URH			

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT	
ATUALIZADA EM 13/03/2023	
FALENCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
1- Pedido de recuperação judicial até sentença de cumprimento ou encerramento	R\$ 5.947,39
1.1 - Mínimo: 5 URH	
2- Pedido de recuperação extrajudicial até sentença de cumprimento ou encerramento	R\$ 5.947,39
2.1- Mínimo: 5 URH	
3- Pedido de habilitação de crédito e seu acompanhamento até o final da decisão	R\$ 3.568,43
3.1 - Mínimo: 3 URH	
4- Pedido de impugnação de crédito e seu acompanhamento até decisão final	R\$ 3.568,43
4.1 - Mínimo: 3 URH	
5- Pedido de falência e seu acompanhamento até final decisão que não decreta ou decreta a falência	R\$ 5.947,39
5.1 - Mínimo: 5 URH	
6 - Pedido de autofalência e seu acompanhamento até final decisão que decreta a falência	R\$ 5.947,39
6.1 - Mínimo: 5 URH	
7 - Pedido de restituição ou reivindicação até final decisão	R\$ 4.757,91
7.1 - Mínimo: 4 URH	
8- Pedido de embargos de terceiro	R\$ 4.757,91
8.1 - Mínimo: 4 URH	
9 - Patrocinar direitos ou representar interesses do falido em juízo ou de sócios com responsabilidade ilimitada, excluída a defesa no juízo criminal, até final decisão de encerramento da falência	R\$ 5.947,39
9.1 - Mínimo: 5 URH	
10- Patrocinar direitos ou representar interesses do falido em juízo ou de sócios com responsabilidade ilimitada, excluída a defesa no juízo criminal, especificamente no pedido de extinção de obrigações até final decisão	R\$ 5.947,39
10.1 - Mínimo: 5 URH	
11 - Patrocinar direitos e interesses da massa falida, representada pelo administrador judicial	R\$ 5.947,39
11.1. - Mínimo: 5 URH	
12 - Auxiliar o administrador judicial na recuperação ou na falência	R\$ 4.757,91
12.1 - Mínimo: 4 URH	
13 - Representar credor na Assembleia Geral de Credores	R\$ 3.568,43
13.1 - Mínimo: 3 URH	
14 - Auxiliar a Assembleia Geral de Credores	R\$ 3.568,43
14.1 - Mínimo: 3 URH	

P.M.
P.N.º 97
Rub. K

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT	
ATUALIZADA EM 13/03/2023	
TABELA XIII	
CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS	
1 - Por subabastecimento:	
1.1 - Mínimo: 2 URH	R\$ 2.378,96
2 - Cumprimento	R\$ 2.378,96
2.1 - Mínimo: 2 URH	
TABELA XIV	
ADVOCACIA FISCAL	
1 - No foro administrativo	
1.1 - Mínimo 20% sobre o valor efetivo ou real da causa ou proveito que for pleiteado ou advier ao cliente - Mínimo: 5 URH	R\$ 5.947,39
2 - No foro judicial	
2.1 - Mínimo 20% sobre o valor efetivo ou real da causa ou proveito que for pleiteado ou advier ao cliente - Mínimo: 5 URH	R\$ 5.947,39
3 - Ação anulatória fiscal	
3.1 - Mínimo 20% sobre o valor efetivo ou real da causa ou proveito que for pleiteado ou advier ao cliente - Mínimo: 5 URH	R\$ 5.947,39
TABELA XV	
ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA	
1 - Postulação administrativa	
1.1 - Percentual de 20% sobre o valor efetivo ou real da causa ou proveito que for pleiteado ou advier ao cliente - Mínimo: 3 URH	R\$ 3.568,43
2 - Postulação judicial	
2.1 - Percentual de 20% sobre o valor efetivo ou real da causa ou proveito que for pleiteado ou advier ao cliente - Mínimo: 5 URH	R\$ 5.947,39
2.2 - Qualquer espécie, sobre o valor do benefício pretérito acumulado, não poderá ultrapassar 50% sobre do total de direito do cliente.	
2.3 - O valor descontado nas parcelas futuras após implantação do benefício, não poderá ultrapassar o máximo de 30 (trinta) vencimentos, respeitados percentuais acima.	
TABELA XVI	
MANDADO DE SEGURANÇA, INJUNÇÃO E HABEAS DATA	
1 - Mínimo: 7 URH	R\$ 8.326,35

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT

ATUALIZADA EM 13/03/2023

TABELA XXV		
ADVOCACIA TRABALHISTA		
EXTRAJUDICIAL		
1. Acompanhar processo perante o ministério público - Mínimo: 3 URH	R\$	3.568,43
2. Defesa perante a SRTÉ, para cada auto de infração - Mínimo: 1 URH	R\$	1.189,48
3. Elaborar ACT, CCT e Dissídios - Mínimo: 5 URH	R\$	5.947,39
JUDICIAL		
1 - Reclamação trabalhista		
1.1 Rito Sumaríssimo - Mínimo: 30% sobre o valor do resultado econômico da demanda - Mínimo: 2 URH (sem dedução dos encargos fiscais e previdenciários)	R\$	2.378,96
1.2 Rito Ordinário - Mínimo: 30% sobre o valor do resultado econômico da demanda - Mínimo: 3 URH (sem dedução dos encargos fiscais e previdenciários)	R\$	3.568,43
2 - Defesa trabalhista		
2.1 Rito Sumaríssimo - Mínimo: 30% sobre o valor do benefício econômico pleiteado na demanda - Mínimo: 2 URH	R\$	2.378,96
2.2 Rito Ordinário - Mínimo: 30% sobre o valor do benefício econômico pleiteado na demanda - Mínimo: 4 URH	R\$	4.757,91
3 - Acompanhamento de cliente perante a Comissão de Conciliação Prévia ou Homologação de rescisão contratual, presenciais ou virtuais		
3.1 - Mínimo: 1 URH	R\$	1.189,48
4 - Intervenção avulsa em qualquer assunto de caráter trabalhista		
4.1 - havendo valor - Mínimo: 20% sobre o resultado econômico - Mínimo: 2 URH	R\$	2.378,96
4.2 - não havendo valor declarado - Mínimo: 2 URH	R\$	2.378,96
5 - Inquérito para apuração de falta grave de empregado estável - pelo pedido ou defesa		
5.1 - Mínimo: 30% sobre o resultado econômico do acordo ou condenação - Mínimo: 3 URH	R\$	3.568,43
6 - Dissídio coletivo		
6.1 - Patrocinando os interesses de todos os susciantes ou suscitados - Mínimo: 20% sobre o montante da diferença salarial obtida pelos integrantes da categoria profissional - Mínimo: 4 URH	R\$	4.757,91
7 - Embargos: execução, penhora, terceiros		
7.1 - Mínimo: 20% sobre o resultado econômico - Mínimo: 2 URH	R\$	2.378,96
8 - Incidente na execução		
8.1 - Mínimo: 20% sobre o resultado econômico obtido pelo cliente - Mínimo: 2 URH	R\$	2.378,96
OBS. Considera-se também como resultado econômico, os valores que o cliente receberá no futuro em decorrência da prestação de serviços de advogado, a exemplo de depósitos de FGTS não liberados imediatamente, em razão do motivo da demissão ou da manutenção do contrato de trabalho entre outros, os quais o cliente deverá pagar ao advogado ao final da demanda.		
TABELA XXVI		
CONSULTORIA A SINDICATOS CLASSISTAS		
1 - Para Sindicatos de Empregados		
1.1 - Mínimo: 3 URH	R\$	3.568,43
2 - Para Sindicatos de Empregadores		
2.1 - Mínimo: 3 URH	R\$	3.568,43
3 - Para Confederação de Sindicatos		
3.1 - Mínimo: 4 URH	R\$	4.757,91

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT

ATUALIZADA EM 13/03/2023

TABELA XIX	
ADVOCACIA CRIMINAL	
1 - Acompanhamento de Inquérito policial	R\$ 5.947,39
1.1 - Mínimo: 5 URH	
2 - Ação penal privada perante o juízo comum	R\$ 10.705,30
2.1 - Mínimo: 9 URH	
3 - Notícia-Crime	R\$ 4.757,91
3.1 - Mínimo: 4 URH	
4 - Representação perante autoridades (judicial ou policial)	R\$ 4.757,91
4.1 - Mínimo: 4 URH	
5 - Contravenção penal e Atuação nos Juizados Especiais Criminais	R\$ 8.326,35
5.1 - Mínimo: 7 URH	
6 - Processo sumário	R\$ 10.705,30
6.1 - Mínimo: 9 URH	
7 - Processo ordinário	R\$ 11.894,78
7.1 - Mínimo: 10 URH	
8 - Processo especial	R\$ 11.894,78
8.1 - Mínimo: 10 URH	
9 - Tribunal do Júri - (Crimes Consumados e Tentados):	
9.1 - atuação em todo o curso do procedimento até a sustentação da tribuna:	R\$ 35.684,34
a) pela defesa - Mínimo: 30 URH	R\$ 35.684,34
b) pela acusação - Mínimo: 30 URH	
9.2 - só a sustentação da tribuna:	R\$ 23.789,56
a) pela defesa - Mínimo: 20 URH	R\$ 23.789,56
b) pela acusação - Mínimo: 20 URH	
9.3 - atuação até a pronúncia:	R\$ 15.463,22
a) pela defesa - Mínimo: 13 URH	R\$ 15.463,22
b) pela acusação - Mínimo: 13 URH	
10 - Pedido avulso de prestação de fiança, sursis ou relaxamento do prisão	R\$ 4.757,91
10.1 - Mínimo: 4 URH	
11 - Pedido avulso de Liberdade Provisória sem Fiança, Revogação Prisão Preventiva, Medidas Cautelares	R\$ 5.947,39
11.1 - Mínimo: 5 URH	

P.M.
T.N.º 100
Pub. K

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT

ATUALIZADA EM 13/03/2023

12 - Pedido de cessação de periculosidade	R\$	4.757,91
12.1 - Mínimo: 4 URH		
13 - Pedido de reabilitação	R\$	4.757,91
13.1 - Mínimo: 4 URH		
14 - Pedido de explicação em juízo criminal	R\$	4.757,91
14.1 - Mínimo: 4 URH		
15 - Defesa no pedido acima	R\$	4.757,91
15.1 - Mínimo: 4 URH		
16 - Exceção da verdade (tanto pelo suscitante como pelo suscitado)	R\$	4.757,91
16.1 - Mínimo: 4 URH		
17 - Pedido avulso de retratação ou perdão	R\$	4.757,91
17.1 - Mínimo: 4 URH		
18 - Pedido avulso de anistia, graça ou indulto	R\$	4.757,91
18.1 - Mínimo: 4 URH		
19 - Pedido avulso de livramento condicional, comutação da pena ou progressão de regime	R\$	4.757,91
19.1 - Mínimo: 4 URH		
20 - Pedido avulso de prisão domiciliar, prisão albergue ou similar	R\$	4.757,91
20.1 - Mínimo: 4 URH		
21 - Habeas Corpus e Mandado de Segurança ou Recurso Ordinário Constitucional	R\$	7.136,87
21.1 - Mínimo: 6 URH		
22 - Ação Penal Originária em Tribunal Estadual	R\$	35.684,34
22.1 - Mínimo: 30 URH		
23 - Ação Penal Originária em Tribunal Superior	R\$	47.579,12
23.1 - Mínimo: 40 URH		
24 - Recursos Ordinários (Apelação, RESE, etc)	R\$	5.947,39
24.1 - Mínimo: 5 URH		
25 - Recursos Extraordinários (RESPRE)	R\$	9.515,82
25.1 - Mínimo: 8 URH		
26 - Assistência de Acusação		
26.1 - Mínimo: O valor correspondente à atuação pela defesa		
27 - Diária Profissional	R\$	1.189,48
27.1 - Mínimo: 1 URH		
27.2 - Acompanhamento em audiência	R\$	1.784,22
27.3 - Mínimo: 1,5 URH		
28 - Pedido avulso de restituição de bem apreendido, levantamento de arresto, sequestro ou hipoteca legal	R\$	4.757,91
28.1 - Mínimo 4 URH ou 5% do valor do bem (o que for maior)		
29 - Processo de Execução Penal	R\$	7.136,87
29.1 Regime fechado: Mínimo 6 URH	R\$	5.947,39
29.2 Regime Semiaberto ou aberto: Mínimo 5 URH		
30 - Sustentação oral, presencial ou virtual, em recursos ordinários, Habeas Corpus ou Mandado de Segurança	R\$	3.568,43
30.1 - Mínimo 3 URH		

P.M.
 F.N.º 101
 Rub. 2

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT	
ATUALIZADA EM 13/03/2023	
TABELA X	
ADVOCACIA NO FORO MILITAR	
1- Processo por crimes Militares	
1.1 - Mínimo: 7 URH	R\$ 8.326,35
2- Processo por crimes contra a Segurança Nacional e eles equiparados	
2.1 - Mínimo: 7 URH	R\$ 8.326,35
3 - Habeas Corpus	
3.1 - Mínimo: 6 URH	R\$ 7.136,87
4 - Recursos	
4.1 - Mínimo: 6 URH	R\$ 7.136,87
TABELA XX	
ADVOCACIA PERANTE OS TRIBUNAIS	
1- Ação de competência originária	
1.1 - Mínimo: 15 URH	R\$ 17.842,17
2 - Ação Rescisória	
2.1 - Mínimo: 15 URH	R\$ 17.842,17
3 - Razões e contra razões de qualquer recurso	
3.1 - Mínimo: 9 URH	R\$ 10.705,30
4 - Elaboração de memorial	
4.1 - Mínimo: 5 URH	R\$ 5.947,39
5- Sustentação oral, presencial ou virtual	
5.1 - Mínimo: 9 URH	R\$ 10.705,30
6 - Simples acompanhamento de recurso	
6.1 - Mínimo: 2 URH	R\$ 2.378,96
7 - Ação de interesse Coletivo	
7.1 - Mínimo: 20 URH	R\$ 23.789,56
8 - Agravo de Instrumento	
8.1 - Mínimo: 4 URH	R\$ 4.757,91

P.M.
 F.N.º 102
 Rub. V

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT		
ATUALIZADA EM 13/03/2023		
TABELA XXII		
JUIZADOS ESPECIAIS		
1- Pedidos Iniciais ou Contestação		
1.1 - Mínimo: 20% sobre o valor efetivo ou real da causa ou proveito que for pleiteado ou advier ao cliente - Mínimo: 2 URH	R\$	2.378,96
2- Recursos		
1.1 - Mínimo: 10% sobre o valor efetivo ou real da causa ou proveito que for pleiteado ou advier ao cliente - Mínimo: 1 URH	R\$	1.189,48
3- Embargos (execução)		
3.1 - Mínimo: 10% sobre o valor do cumprimento de sentença - Mínimo: 2 URH	R\$	2.378,96
TABELA XXIII		
ADVOCACIA DE FORO ELEITORAL		
1- Junto a Zona Eleitoral:		
Minimo de 20% do valor real da causa ou do beneficio que advier ao cliente		
1.1 - Queixas, representações ou impugnações	R\$	5.947,39
1.1.1 - Mínimo: 5 URH		
1.2 - Direito de resposta	R\$	5.947,39
1.2.1 - Mínimo: 5 URH		
1.3 - Ações de investigação eleitoral ou impugnação de mandato	R\$	11.894,78
1.3.1 - Mínimo: 10 URH		
1.4 - Prestação de contas	R\$	8.326,35
1.4.1 - Mínimo: 7 URH		
1.5 - Ações criminais eleitorais	R\$	11.894,78
1.5.1 - Mínimo: 10 URH		
1.6 - Pedido ou impugnação de registro de candidatura	R\$	5.947,39
1.6.1 - Mínimo: 5 URH		
2- Junto ao Tribunal Regional Eleitoral:		
Minimo de 20% do valor real da causa ou do beneficio que advier ao cliente		
2.1 - Recursos eleitorais	R\$	8.326,35
2.1.1 - Mínimo: 7 URH		
2.2 - Recurso contra expedição de diploma	R\$	14.273,74
2.2.1 - Mínimo: 12 URH		
2.3 - Ações originárias		
2.3.1 - Queixas, representações ou impugnações	R\$	8.326,35
2.3.1.1 - Mínimo: 7 URH		
2.3.2 - Direito de resposta	R\$	8.326,35
2.3.2.1 - Mínimo: 7 URH		
2.3.3 - Ações de investigação eleitoral ou impugnação de mandato	R\$	17.842,17
2.3.3.1 - Mínimo: 15 URH		
2.3.4 - Prestação de contas	R\$	17.842,17
2.3.4.1 - Mínimo: 15 URH		
2.3.5 - Ações criminais eleitorais	R\$	24.979,04
2.3.5.1 - Mínimo: 21 URH		
2.3.6 - Pedido ou impugnação de registro de candidatura	R\$	11.894,78
2.3.6.1 - Mínimo: 10 URH		
2.3.7 - Ação rescisória	R\$	17.842,17
2.3.7.1 - Mínimo: 15 URH		
3- Junto ao Tribunal Superior Eleitoral:		
Minimo de 20% do valor real da causa ou do beneficio que advier ao cliente		

TABELA DE HONORÁRIOS / OAB-MT		
ATUALIZADA EM 13/03/2023		
3.1 - Recursos eleitorais		R\$ 17.842,17
3.1.1 - Mínimo: 15 URH		
3.2 - Ações originárias		R\$ 29.736,95
3.2.1 - Mínimo: 25 URH		
4 - Contrato para acompanhamento de campanha eleitoral para candidato ou para coligação partidária para cargos do executivo ou legislativo:		
4.1 - Cargo majoritário em Município de até 30.000 eleitores		R\$ 71.368,68
4.1.1 - Mínimo: 60 URH		
4.2 - Cargo majoritário em Município de 30.000 a 50.000 eleitores		R\$ 107.053,03
4.2.1 - Mínimo: 90 URH		
4.1 - Cargo majoritário em Município de 50.000 a 100.000 eleitores		R\$ 142.737,37
4.3.1 - Mínimo: 120 URH		
4.4 - Cargo majoritário em Município acima de 100.000 eleitores		R\$ 202.211,27
4.4.1 - Mínimo: 170 URH		
TABELA XXIV		
AUDIÊNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS		
1 - Audiências judiciais, presencial ou virtual:		R\$ 594,74
1.1 - Juizado especial - conciliação - Mínimo: 0,5 URH		R\$ 1.784,22
instrução - Mínimo: 1,5 URH		R\$ 594,74
1.2 - Justiça estadual/federal/trabalho - preliminar - Mínimo: 0,5 URH		R\$ 1.784,22
instrução - Mínimo: 1,5 URH		R\$ 594,74
encerramento - Mínimo: 0,5 URH		R\$ 1.189,48
2 - Audiências administrativas, presencial ou virtual - Mínimo: 1 URH		R\$ 1.189,48
3 - Audiências ministério público, presencial ou virtual - Mínimo: 1 URH		R\$ 3.568,43
4 - Sustentação oral, presencial ou virtual - Mínimo: 3 URH		
TABELA XXV		
ADVOCACIA DE CORRESPONDÊNCIA		
Por ato praticado		R\$ 594,74
1 - Diligência, presencial ou virtual, em órgão administrativo, judiciário ou policial - Mínimo: 0,5 URH		R\$ 594,74
2 - Exame de autos junto a órgão administrativo, judiciário ou policial - Mínimo: 0,5 URH		R\$ 237,80
3 - Protocolo, físico ou virtual, de petição ou requerimento - Mínimo: 0,2 URH		R\$ 237,80
4 - Fotocópia ou digitalização (mais despesas) - Mínimo: 0,2 URH		
5 - Audiências judiciais, presencial ou virtual:		R\$ 594,74
5.1 - Juizado especial - conciliação - Mínimo: 0,5 URH		R\$ 1.784,22
instrução - Mínimo: 1,5 URH		R\$ 594,74
5.2 - Justiça estadual/federal/trabalho - preliminar - Mínimo: 0,5 URH		R\$ 1.784,22
instrução - Mínimo: 1,5 URH		R\$ 594,74
encerramento - Mínimo: 0,5 URH		R\$ 1.189,48
6 - Audiências administrativas, presencial ou virtual - Mínimo: 1 URH		R\$ 1.189,48
7 - Audiências ministério público, presencial ou virtual - Mínimo: 1 URH		
TABELA XXVI		
HORA TÉCNICA DE TRABALHO		
1 - Mínimo: 0,5 URH		R\$ 594,74